



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2016

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

LENIR MOTERLE BESSEGATO, PREFEITA MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS, no uso de suas atribuições legais e com a observância da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o Processo de Licitação instaurado neste Município, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **Maior Valor Presente** que será realizado **às 14:00 horas do dia 17 de outubro de 2016**, na Prefeitura Municipal, segundo andar, junto ao Gabinete da Prefeita Municipal, no Município de Maximiliano de Almeida /RS, para venda de bens imóveis.

1 - DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

1. - É objeto da presente licitação é a alienação dos bens imóveis urbanos do Município de Maximiliano de Almeida, autorizado pela Lei Municipal nº 792/2016 de 27/04/2016 e suas alterações, conforme **LOTES** abaixo discriminados:

LOTE 01 - LOTE URBANO NÚMERO UM (01) DA QUADRA 15, nesta cidade de Maximiliano de Almeida - RS; com área superficial 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, imóvel da Rua José Bonifácio, lado par do logradouro, distante 14,00 metros da esquina com a Rua José Muterle, no quarteirão formado pela Rua José Bonifácio, Rua José Muterle, Rua Cabral e Rua Pinheiro Machado, com as seguintes confrontações: AO NORTE, por 30,00m de extensão com o Lote nº 02 (dois), da mesma quadra; AO SUL, por 30,00m de extensão com o Lote nº 13 (treze), da mesma quadra; AO LESTE, por 14,00m de extensão com o Lote nº 14 (quatorze), da mesma quadra; AO OESTE, por 14,00m de extensão com a Rua José Bonifácio, onde faz frente. Matrícula n. 3.073, **avaliado em R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

LOTE 02 - LOTE URBANO NÚMERO DOIS (02) DA QUADRA 15, nesta cidade de Maximiliano de Almeida - RS; com área superficial 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, imóvel da Rua José Bonifácio, lado par do logradouro, distante 28,00 metros da esquina com a Rua José Muterle, no quarteirão formado pela Rua José Bonifácio, Rua José Muterle, Rua Cabral e Rua Pinheiro Machado, com as seguintes confrontações: AO NORTE, por 30,00m de extensão com Parte do Lote nº 03 (três), da mesma quadra; AO SUL, por 30,00m de extensão com o Lote nº 01 (um), da mesma quadra; AO LESTE, por 14,00m de extensão com o Lote nº 14 (quatorze) e com o Lote nº 17 (dezessete), da mesma quadra; AO OESTE, por 14,00m de extensão com a Rua José Bonifácio, onde faz frente. Matrícula 3.074, **avaliado em R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**;

LOTE 03 - PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO TRÊS (03) DA QUADRA 15, nesta cidade de Maximiliano de Almeida - RS; com área superficial 378,86m² (trezentos e setenta e oito metros e oitenta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, imóvel da Rua José Bonifácio, lado par do logradouro, distante 42,00 metros da esquina com a Rua José Muterle, no quarteirão formado pela Rua José Bonifácio, Rua José Muterle, Rua Cabral e Rua Pinheiro Machado, com as seguintes confrontações: AO NORTE, por 30,19m de extensão com a outra Parte do Lote nº 03 (três), da mesma quadra; AO SUL, por 30,00m de extensão com o Lote nº 02 (dois), da mesma quadra; AO LESTE, por 10,93m de extensão com o Lote nº 17 (dezessete), da mesma quadra; AO OESTE, por 14,33m de extensão com a Rua José Bonifácio, onde faz frente. Matrícula 3.075, **avaliado em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**;

LOTE 04 - LOTE URBANO NÚMERO TREZE (13) DA QUADRA 15, nesta cidade de Maximiliano de Almeida - RS; com área superficial 441,10m² (quatrocentos e quarenta e um metros e dez decímetros quadrados), sem benfeitorias, imóvel da Rua José Bonifácio, lado par do logradouro, esquina com a Rua José Muterle, no quarteirão formado pela Rua José Bonifácio, Rua José Muterle, Rua Cabral e Rua Pinheiro Machado, com as seguintes confrontações: AO NORTE, por 30,00m de extensão com o Lote nº 01 (um), da mesma quadra; AO SUL, por 30,03m de extensão com a Rua José Muterle, onde também faz frente; AO LESTE, por 15,41m de extensão com o Lote nº 14 (quatorze), da mesma quadra; AO OESTE, por 14,00m de extensão com a Rua José Bonifácio, onde faz frente. Matrícula 3.076, **avaliado em R\$ 120.000,00 (cento vinte mil reais)**;



LOTE 05 - LOTE URBANO NÚMERO DEZOITO (18) DA QUADRA 15, nesta cidade de Maximiliano de Almeida - RS; com área superficial 1.813,21m² (um mil oitocentos e treze metros e vinte e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, imóvel da Rua José Muterle, lado par do logradouro, esquina com a Rua Cabral, no quarteirão formado pela Rua José Muterle, Rua José Bonifácio, Rua Pinheiro Machado e Rua Cabral, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE, por 34,67m de extensão com a Rua Cabral, onde também faz frente; AO NOROESTE, por uma linha de 18,70m de extensão com o lote nº 12, da mesma quadra; AO NORTE, por 40,82m de extensão com os Lotes nº 11 e 12, da mesma quadra; AO SUL, por 77,60m de extensão com a Rua José Muterle, onde faz frente; AO LESTE, por 14,97m de extensão com a esquina entre a Rua José Muterle e a Rua Cabral; AO OESTE, por 29,05m de extensão com o Lote nº 17, da mesma quadra. Matrícula 3.081, avaliado em R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais);

2. - DA HABILITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas e físicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2 - A habilitação nesta licitação se limitará à comprovação do recolhimento:

2.2.1 - Da quantia correspondente a 5% do preço mínimo previsto no item 01 do presente edital, a título de caução, referente ao valor do imóvel que possuir interesse em concorrer.

2.3 - O depósito previsto no item 2.2.1 deverá ser efetuado até 01 (uma) hora antes dos horários designados para a abertura da licitação, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, situada à Rua José Bonifácio nº 340 - Centro Administrativo Pedrinho Brás Garda.

2.4 - O comprovante de recolhimento do valor previsto no item 2.2.1, deverá constar no envelope de nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

2.5 - A liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados será efetivada após a homologação da licitação,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

no prazo máximo de 05 dias úteis, mediante depósito na conta corrente indicada pelos licitantes na proposta de compra.

2.6 - A caução será devolvida sem qualquer correção monetária e em moeda nacional corrente, ressalvada a do vencedor do certame, que será retirada e deduzida do valor total a ser pago.

3. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada ou impressa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA-RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003-2016
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA-RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003-2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.1. O ENVELOPE DE N° 01 DEVERÁ CONTER:

- a)** Cópia do documento de identidade e CPF, se pessoa física, e contrato social e comprovante de inscrição no CNPJ, se pessoa jurídica;
- b)** Comprovante de endereço;
- c)** Comprovante de recolhimento de caução que trata o item 2.2.1 do presente edital;
- d)** Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

O ENVELOPE DE N° 02 DEVERÁ CONTER:

3.3. A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem rasuras ou emendas, assinada pelo seu



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

representante legal e respeitando os critérios de julgamento do item 06 do presente Edital, contendo:

- a) Preço proposto para o (s) lote(s);
- b) Forma de pagamento;
- c) Validade da proposta: mínimo de 60 dias, contados da data de abertura dos envelopes. Caso não conste na proposta sua validade, subentende-se 60 dias;
- d) Declaração de que aceita os termos e condições do presente Edital de Concorrência Pública;

3.3.1. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

4 - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento do bem arrematado poderá ser feito em dinheiro, depositado em conta corrente, transferência bancária (TED) conforme normas do BACEN, e ou em cheque nominativo na importância do arremate, que será devidamente confirmado sua compensação pela Secretaria de Fazenda do Município de Maximiliano de Almeida - RS.

4.1.1 - DO PAGAMENTO À VISTA INTEGRAL: O pagamento poderá ser à vista em moeda corrente nacional ou em cheque, no valor original.

4.1.2 - DO PAGAMENTO A PRAZO: O pagamento será efetuado com sinal de 30% do valor da proposta no ato da arrematação (em moeda corrente nacional ou em cheque nominal) e o saldo remanescente será pago em duas parcelas iguais de 35% da proposta, com intervalo de 30 dias contados da arrematação, sendo vencimentos 17/11/2016 e 17/12/2016. Em caso de desistência da proposta pelo interessado será considerado como multa a parcela quitada, podendo, ainda, o licitante ser suspenso de participar de novos procedimentos realizados por este Município ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no Parágrafo 2º do Artigo nº 53 da Lei Federal 8.666 e alterações.

5 - DOS RECURSOS:

5.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.



5.2 – Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3 – Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem devido protocolo.

6 – DO JULGAMENTO:

6.1 – O julgamento das propostas classificadas, segundo parâmetros estabelecidos neste edital, obedecerá ao critério de maior oferta apresentada por lote.

6.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no §2º, do artigo 3º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público.

6.3 – Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar entrelinhas, vícios ou rasuras;
- b) Não esteja em conformidade com os requisitos do Edital;
- c) Apresentar preço menor que o valor mínimo estabelecido.

6.4 – O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração os critérios estabelecidos no presente Edital.

6.5 – Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

7 – DAS CONDIÇÕES DE TRANSMISSÃO DOS BENS:

7.1 – A transmissão dos bens somente será autorizada pela Administração Municipal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento total do imóvel arrematado.

7.2 – As despesas decorrentes da transferência e do registro dos bens imóveis serão suportadas integralmente pelos arrematantes/adquirentes.



7.3 - Os bens apregoados serão entregues nas condições em que se encontram e todos os encargos e impostos incidentes sobre os mesmos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

7.4 - O arrematante não poderá transferir o bem arrematado a terceiro sem que seja registrado em seu nome primeiramente, através de escritura pública.

8 - DO INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de não compensação do cheque emitido pelo arrematante será aplicada multa no valor de 30% do valor da arrematação, ficando ainda sujeito a penalidades cabíveis no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, e legislações pertinentes à matéria.

8.2 - No inadimplemento referente ao pagamento do valor remanescentes o arrematante perderá o valor efetuado a título de sinal no valor de 30% do valor do bem.

8.3 - No caso de desistência na adjudicação do bem arrematado, o arrematante perderá, a título de multa, o valor de dado como sinal ou já quitado.

8.4 - O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste edital sujeitará o arrematante, as sanções impostas pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - Fica reservado ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente à presente Concorrência sem que caiba aos licitantes reclamação ou pedido de indenização.

9.2 - Maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia do mesmo pode ser obtida na Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, junto ao Departamento de Licitações em dia e horário de expediente ou pelo telefone (54) 3397 1166, e-mail: licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br - site: www.maximilianodealmeida.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

MAXIMILIANO DE ALMEIDA, 08 DE SETEMBRO DE 2016.

LENIR MOTERLE BESSEGATO

Prefeita Municipal